

# Câmara Municipal de Irecê

Resolução



## ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

RESOLUÇÃO N° 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º ART. 7º, DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE IRECÊ.

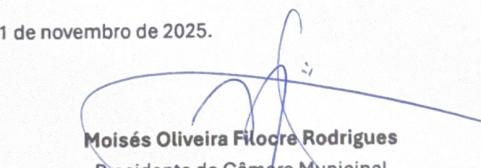
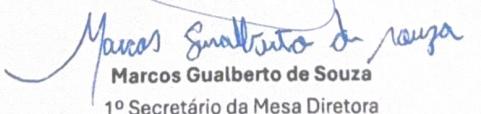
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso  
de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a  
seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 1º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irecê, passa  
a vigorar com nova redação:

"Art. 7º  
§ 1º A Mesa da Câmara Municipal compõe-se do Presidente,  
do Vice-presidente, do segundo vice-presidente, do Primeiro  
e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos,  
permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição  
subsequente. (NR)"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, Bahia, 11 de novembro de 2025.

  
Moisés Oliveira Filho Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal  
  
Marcos Gualberto de Souza  
1º Secretário da Mesa Diretora